



DIVISÃO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

ANO LETIVO 2026/2027



www.cm-armamar.pt



Índice

Nota Introdutória.....	I
Legislação Aplicável.....	I
Conceito	2
Estabelecimentos de Ensino Abrangidos	2
I - Transporte Público – Alunos do 2.º/3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário	3
II - Transporte Municipal – Crianças da Educação Pré-Escolar e 1.º/2.º/3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário.....	4
Destinatários	4
Modalidades de Apoio	4
Duração do Apoio.....	5
Divulgação	5
Candidatura	5
Instrução do Processo de Candidatura	5
Prazos.....	6
Candidaturas Extemporâneas	6
Deveres dos Encarregados de Educação	6
Falsas Declarações	7
Situações Omissas.....	7
Entrada em Vigor e Vigência	7
ANEXOS	I
Anexo I - Área do Concelho de Armamar	i
Anexo II - Distribuição geográfica dos estabelecimentos de ensino	ii
Anexo III - Projeção quantificada da procura por locais de origem, por estabelecimento de ensino	iii
Tabela I - Previsão do número de alunos a transportar no ano letivo 2026/2027, Jardim de Infância de Armamar (Educação Pré-Escolar)	iii
Tabela II - Previsão do número de alunos a transportar no ano letivo 2026/2027, Escola Básica José Manuel Durão Barroso (1.º Ciclo do ensino Básico)	iv
Tabela III - Previsão do número de alunos a transportar no ano letivo 2026/2027, Escola Básica e Secundária Gomes Teixeira (2.º/3.º Ciclo do Ensino Básico)	v
Tabela IV - Previsão do número de alunos a transportar no ano letivo 2026/2027, Escola Básica e Secundária Gomes Teixeira (Ensino Secundário)	vi
Anexo IV - Itinerários dos Meios de Transporte Coletivo de Passageiros e Designação toponímica das vias de comunicação a percorrer	vii
Mapa I - Transporte Público	vii



Tabela I -Transporte Público	viii
Tabela II -Transporte Público	ix
Tabela III -Transporte Público	x
Mapa II - Transporte Municipal	xi
Tabela IV -Transporte Municipal – Percurso I	xii
Tabela V -Transporte Municipal – Percurso II	xiii
Tabela VI -Transporte Municipal – Percurso III	xiv
Tabela VII -Transporte Municipal – Percurso IV	xv
Tabela VIII -Transporte Municipal – Percurso V	xvi
Tabela IX -Transporte Municipal – Percurso VI.....	xvii
Tabela X -Transporte Municipal – Percurso VII.....	xviii
Tabela XI -Transporte Municipal – Percurso VIII	xix
Tabela XII -Transporte Municipal – Percurso IX	xx
Anexo V – Horário do Transporte.....	xxi
HORÁRIO – ANO LETIVO 2026/2027	xxi



Nota Introdutória

O transporte escolar é uma medida que reforça o apoio às famílias, na deslocação casa-escola, promovendo a frequência escolar e a utilização do transporte coletivo, em detrimento do transporte individual. Considerando o enquadramento legal em vigor, designadamente, Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e o Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, cumpre ao Município de Armamar proceder à elaboração do Plano Municipal de Transporte Escolar.

O presente Plano Municipal de Transporte Escolar foi submetido à apreciação e parecer do Conselho Municipal de Educação, no dia 10 de julho de 2026, nos termos da alínea f) do n.º I do artigo 56º e do n.º I do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro e à aprovação da Câmara Municipal de Armamar, no dia 17 de julho de 2026, nos termos do n.º I do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro.

Legislação Aplicável

A assunção da competência de organização e gestão dos transportes escolares obedece a um conjunto de preceitos legais definidos em diversos diplomas legais:

- Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, alterada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de julho e pela Lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro – Define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos;
- Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março – Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar;
- Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, alterada pela Lei n.º 65/2015, de 3 de julho – Estabelece o regime de escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontrem em idade escolar;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho e pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho – Regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo programa operacional capital humano (POCH);
- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, alterado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março – Define o plano de transporte escolar como o instrumento, a nível municipal, de planeamento da oferta de serviço de transporte entre local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário. Concretiza a transferência d



competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

- Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro – Define, ao abrigo do artigo 23.º do Regime Jurídico do serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, as condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes, nas modalidades sub18+TP e estudante sub23+TP, bem como os procedimentos relativos à sua operacionalização e compensação.

Com base no referido enquadramento legal, foi elaborado o presente Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2026/2027, que estabelece as regras de organização e funcionamento da resposta municipal de transportes escolares do Concelho de Armamar e prevê ainda a gestão de procedimentos relacionados com os transportes escolares, procurando garantir o seu melhor funcionamento no cumprimento das condições de segurança previstas na legislação em vigor. O Plano de Transporte Escolar visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação pré-escolar e à educação escolar, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais e seletivas no âmbito da educação inclusiva. Os dados apresentados constituem efetivamente a previsão possível tendo em conta as tendências anteriormente verificadas.

Conceito

É da competência da câmara municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino.

Estabelecimentos de Ensino Abrangidos

Estão abrangidos pelo presente Plano Municipal de Transporte Escolar, os seguintes estabelecimentos de ensino:

1. Todos os pertencentes à rede pública e localizados no concelho de Armamar, sendo:
 - a) Jardim de Infância de Armamar
 - b) Escola Básica José Manuel Durão Barroso, Armamar
 - c) Escola Básica e Secundária Gomes Teixeira, Armamar
2. As escolas da rede pública situadas fora do concelho, desde que frequentadas por alunos residentes no concelho e que se encontrem nas condições definidas no presente Plano.
3. As escolas profissionais situadas fora do concelho de Armamar, desde que não atribuam apoio para despesas de transporte e que sejam frequentadas por alunos residentes no concelho que se encontrem nas condições definidas no presente Plano, nomeadamente inscritos em cursos que não existam, ou não tenham comprovadamente obtido vaga, em escolas da rede pública do concelho.



I - Transporte Público – Alunos do 2.º/3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

A Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, define ao abrigo do artigo 23.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, as condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes, nas modalidades sub 18+TP e estudante sub 23+TP, bem como os procedimentos relativos à sua operacionalização e compensação.

Os passes gratuitos para jovens estudantes têm por objetivo a disponibilização de passes gratuitos a crianças e jovens dos 4 aos 18 anos, inclusive, na modalidade sub 18+TP, e jovens até aos 23 anos, inclusive, inscritos num estabelecimento de ensino nacional, na modalidade estudante sub 23+TP. Estes títulos são uma modalidade tarifária que confere uma isenção do pagamento dos passes mensais.

Beneficiam do passe gratuito os jovens estudantes, na modalidade sub 18+TP, todas as crianças e jovens dos 4 aos 18 anos, sendo o passe válido até ao último dia do mês em que completa 19 anos, sem necessidade de renovação anual.

Para obtenção do passe gratuito para jovem estudante na modalidade sub 18+TP, a criança ou o jovem estudante deve dirigir-se à entidade emissora de títulos de transporte público de passageiros, e preencher o requerimento de adesão exigido por aquela entidade, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

1. Cartão de cidadão ou outro documento equivalente, que comprove a data de nascimento;
2. No caso de beneficiário com mais de 18 anos, entrega de declaração de matrícula, emitida pelo estabelecimento de ensino onde o aluno esteja inscrito.

Conforme o disposto no n.º 2 do artigo 11.º da referida portaria, “os títulos de transporte de utilização mensal preexistentes à entrada em vigor da presente portaria, dirigidos a crianças ou estudantes, nomeadamente aos atuais beneficiários de passes de transporte escolar, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, podem ser substituídos pelos passes gratuitos para jovens estudantes previsto na presente portaria”.

Com a entrada da supracitada portaria, e a sua consequente aplicação, todos os jovens têm direito ao passe gratuito.

Assim, esta medida vem mudar as regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. Contudo, não se verificou ainda uma atualização do diploma.

Deste modo, as requisições e a autorização para a atribuição de passe para os alunos do 2.º/3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário já não cabem ao município de Armamar, pelo que já não é possível definir uma previsão tão aproximada do número de alunos abrangidos pelo transporte escolar.



II - Transporte Municipal – Crianças da Educação Pré-Escolar e 1.º/2.º/3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Destinatários

A resposta municipal de transporte escolar do concelho de Armamar é assegurada gratuitamente e destina-se a:

1. Todos os alunos com idade igual ou superior a 3 anos e até à idade de 18 anos, inclusive, que:
 - a) Frequentem a educação pré-escolar ou o ensino básico em estabelecimento de ensino da rede pública da sua área de residência, cuja distância pedonal entre o mesmo e a sua morada de residência seja superior a três quilómetros;
 - b) Frequentem o 2.º/3.º ciclo ou o ensino secundário em estabelecimento de ensino da rede pública da sua área de residência, cujos locais de residência não sejam servidos por transportes públicos;
 - c) Por motivos devidamente comprovados de inexistência de resposta formativa no estabelecimento de ensino da rede pública, da sua área de residência, frequentem outro estabelecimento de ensino que cumpra o requisito em falta, no caso do ensino secundário regular.
2. Frequentem cursos profissionais fora do concelho de Armamar.
3. Iniciem o ano letivo com 18 anos de idade, ainda que no decorrer do mesmo completem 19 anos.
4. Abrangidos por medidas ao abrigo da educação inclusiva com dificuldades de locomoção, independentemente da distância da sua morada de residência ao estabelecimento de ensino que frequentem, nos termos do disposto na alínea b), do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atual e cuja identificação de necessidade tenha sido validada pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Modalidades de Apoio

Ao abrigo do presente Plano Municipal de Transporte Escolar poderão ser atribuídos apoios, cumulativos, no âmbito do transporte municipal, nas seguintes modalidades:

- a) Transporte dos alunos residentes no concelho em áreas não servidas por carreira pública (este serviço funciona durante o período letivo e destina-se aos alunos do 2.º ciclo do ensino básico até ao ensino secundário);
- b) Transporte dos alunos da educação pré-escolar ao 1.º ciclo de ensino residentes no concelho (este serviço funciona durante o período letivo);
- c) Transporte dos alunos residentes no concelho em áreas não servidas por carreira pública, que por motivos comprovados de inexistência de resposta formativa n



Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, Armamar, frequentem estabelecimentos de ensino fora do concelho, no caso do ensino secundário (este serviço assegura o transporte desde a freguesia de residência até ao local de acesso ao transporte público);

- d) Transporte em Táxi – Transporte adaptado aos alunos abrangidos pelas medidas ao abrigo da educação inclusiva.

Duração do Apoio

Os apoios previstos no ponto anterior são atribuídos por ano letivo, conforme calendário escolar aprovado por Despacho emitido pelo Ministério da Educação.

Divulgação

Será responsabilidade do município de Armamar divulgar os requisitos necessários para os alunos poderem beneficiar dos apoios no âmbito do transporte escolar.

Candidatura

- I. A candidatura é submetida com recurso a:
 - a) Balcão único eletrónico, através do endereço
<https://armamar.balcaoeletronico.pt/info.l>
 - b) Atendimento presencial na secretaria do Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, Armamar;
 - c) Balcão de atendimento da câmara municipal de Armamar.

Instrução do Processo de Candidatura

1. O preenchimento do requerimento “Pedido de apoios em matéria de educação” é realizado pelos encarregados de educação dos alunos menores ou pelos próprios quando maiores de idade, sendo os mesmos responsáveis pelos dados inscritos.
2. Os alunos matriculados em estabelecimento de ensino situados fora do concelho de Armamar devem obrigatoriamente apresentar declaração comprovativa dessa situação emitida por essa instituição.
3. Os requerimentos que não estejam corretamente preenchidos, ou cuja documentação não seja devidamente anexada (se necessário), serão notificados por parte do Município.
4. Nos termos do número anterior, o responsável pelo preenchimento do requerimento, deverá instruir a candidatura com os elementos em falta.
5. As falsas declarações implicarão a cessação da comparticipação do apoio auferido.



Prazos

1. As candidaturas deverão ser submetidas até ao dia 31 de julho de 2026.
2. Os alunos que não cumpram o estipulado no número anterior não terão assegurado o transporte escolar no mês de setembro.
3. Excetuam-se do disposto no número anterior situações imprevistas, desde que devidamente fundamentadas.
4. As candidaturas apresentadas ao longo do ano letivo, terão efeitos no dia seguinte.

Candidaturas Extemporâneas

As candidaturas apresentadas em data posterior aos prazos previstos no presente Plano Municipal de Transporte Escolar e devidamente justificadas, serão analisadas caso a caso, reservando-se ao Município de Armamar o direito de conceder ou não os respetivos apoios.

Deveres dos Encarregados de Educação

1. Os encarregados de educação cujos educandos sejam abrangidos pela resposta municipal de transporte escolar estão vinculados ao cumprimento integral das disposições previstas no presente Plano Municipal de Transporte Escolar.
2. Os encarregados de educação deverão ainda cumprir os seguintes requisitos:
 - a) Assegurar a presença e pontualidade dos seus educandos no local de embarque;
 - b) Garantir o acompanhamento dos seus educandos nos locais de partida e chegada;
 - c) Comunicar atempadamente as ausências do seu educando;
 - d) Avisar por escrito os serviços da câmara municipal de Armamar de qualquer alteração do responsável pela entrega ou receção do aluno.
3. Os encarregados de educação dos alunos abrangidos por medidas ao abrigo da educação inclusiva deverão ainda:
 - a) Informar das condições que potenciem riscos para a segurança física do seu educando;
 - b) Disponibilizar informação em caso de terapêutica de emergência e medicação;
 - c) Comparecer pontualmente no local de embarque e desembarque, respeitando os horários definidos no percurso;
 - d) Acompanhar os alunos na entrada e saída da viatura;
 - e) Avisar previamente o serviço de transporte no caso da ausência do aluno, por forma a evitar atrasos nas rotas estipuladas.



Falsas Declarações

A prestação de falsas declarações implicará a suspensão do apoio atribuído no ano letivo 2026/2027.

Situações Omissas

Caberá à câmara municipal de Armamar o esclarecimento de qualquer dúvida sobre a aplicação destas normas, bem como a resolução de qualquer situação omissa.

Entrada em Vigor e Vigência

O presente Plano Municipal de Transporte Escolar entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Câmara Municipal e destina-se a vigorar para o ano letivo 2026/2027, conforme o calendário escolar aprovado por Despacho emitido pelo Ministério da Educação.



ANEXOS





Anexo II - Distribuição geográfica dos estabelecimentos de ensino



Legenda

- Escola Básica Jose Manuel Durão Barroso
- Escola BS Gomes Teixeira, Armamar
- Jardim Infância de Armamar



Anexo III - Projeção quantificada da procura por locais de origem, por estabelecimento de ensino

Tabela I - Previsão do número de alunos a transportar no ano letivo 2026/2027, Jardim de Infância de Armamar (Educação Pré-Escolar)

Estabelecimento de Ensino	Local de Embarque	Previsão de alunos a transportar			
		Pré-Escolar			
		3 anos	4 anos	5 anos	6 anos
Jardim de Infância de Armamar	Aldeias	0	1	0	0
	Arícera	0	1	1	0
	Cardais	0	0	0	0
	Cimbres	0	0	0	0
	Contim	0	0	1	0
	Coura	0	0	0	0
	Folgosa	0	0	5	0
	Fontelo	0	1	2	0
	Gogim	0	1	1	0
	Goujoim	0	0	0	0
	Lapinha	0	0	0	0
	Lumiares	0	2	3	0
	Marmelal	0	0	0	0
	Meixedo	0	1	0	0
	Parada do Bispo	0	0	0	0
	Passos	0	0	0	0
	Queimada	0	4	0	0
	Queimadela	0	0	0	0
	Santo Adrião	0	0	0	0
	São Cosmado	0	2	1	0
	Santa Cruz	0	1	1	0
	São Joaquinho	0	0	0	0
	São Martinho da Chãs	0	0	0	0
	São Romão	0	0	0	0
	Santiago	0	0	0	0
	Tões	0	0	5	0
	Travanca	0	1	0	0
	Vacalar	0	1	0	0
	Valdigem	0	0	0	0
	Vila Nova	0	0	0	0
	Vila Seca	0	1	2	0
	TOTAL	0	17	18	0



Tabela II - Previsão do número de alunos a transportar no ano letivo 2026/2027, Escola Básica José Manuel Durão Barroso (1.º Ciclo do ensino Básico)

Estabelecimento de Ensino	Local de Embarque	Previsão de alunos a transportar			
		1.º Ciclo do Ensino Básico			
		1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano
Escola Básica José Manuel Durão Barroso	Aldeias	1	0	0	0
	Arícera	0	0	0	1
	Cardais	0	0	0	0
	Cimbres	0	3	1	4
	Contim	0	0	1	0
	Coura	0	0	0	0
	Folgosa	0	2	2	1
	Fontelo	2	2	4	6
	Gogim	1	2	2	1
	Goujoim	0	0	0	0
	Lapinha	0	0	0	0
	Lumiares	0	1	3	2
	Marmelal	0	0	0	3
	Meixedo	0	1	0	1
	Parada do Bispo	0	0	0	0
	Passos	0	1	0	0
	Queimada	2	1	1	1
	Queimadela	0	1	1	1
	Santo Adrião	0	0	1	0
	São Cosmado	0	1	1	1
	Santa Cruz	4	0	0	2
	São Joaquinho	2	0	1	0
	São Martinho da Chãs	0	1	0	0
	São Romão	2	3	0	1
	Santiago	0	0	0	0
	Tões	1	0	0	1
	Travanca	0	0	2	2
	Vacalar	0	1	0	1
	Valdigem	0	0	0	0
	Vila Nova	1	0	0	0
	Vila Seca	1	0	1	0
	TOTAL	17	20	21	29



Tabela III - Previsão do número de alunos a transportar no ano letivo 2026/2027, Escola Básica e Secundária Gomes Teixeira (2.º/3.º Ciclo do Ensino Básico)

Estabelecimento de Ensino	Local de Embarque	Previsão de alunos a transportar				
		2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico				
		5.º ano	6.º ano	7.º ano	8.º ano	9.º ano
Escola Básica e Secundária Gomes Teixeira, Armamar	Aldeias	1	2	2	3	1
	Arícera	0	1	0	0	2
	Cardais	0	0	0	0	0
	Cimbres	0	0	0	1	1
	Contim	0	1	0	1	0
	Coura	0	1	0	0	0
	Folgosa	1	2	2	1	2
	Fontelo	5	2	3	3	5
	Gogim	0	0	2	1	3
	Goujoim	0	0	0	0	0
	Lapinha	0	0	0	0	0
	Lumiares	0	2	1	1	0
	Marmelal	0	0	0	0	0
	Meixedo	0	1	0	1	2
	Parada do Bispo	0	0	0	0	0
	Passos	0	0	0	0	0
	Queimada	0	3	3	0	1
	Queimadela	0	1	0	0	1
	Santo Adrião	1	0	0	0	0
	São Cosmado	0	2	0	2	1
	Santa Cruz	1	2	2	1	1
	São Joaquinho	0	2	1	2	2
	São Martinho da Chãs	0	1	0	0	0
	São Romão	0	1	0	0	0
	Santiago	0	1	0	0	0
	Tões	0	0	0	0	1
	Travanca	5	0	4	1	2
	Vacalar	1	1	1	0	1
	Valdigem	0	1	1	1	2
	Vila Nova	0	1	0	0	0
	Vila Seca	0	0	1	0	0
	TOTAL	15	26	23	19	28



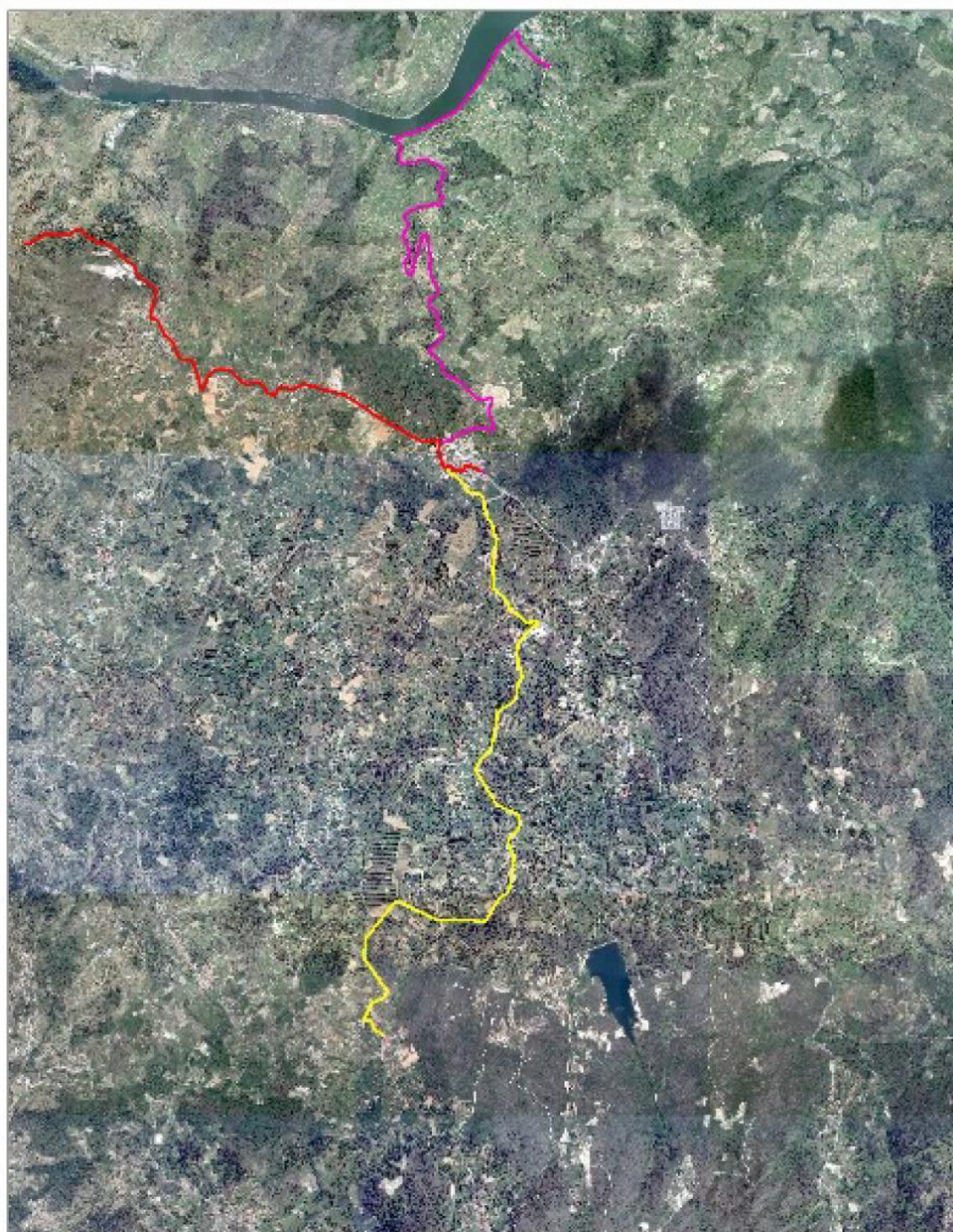
Tabela IV - Previsão do número de alunos a transportar no ano letivo 2026/2027, Escola Básica e Secundária Gomes Teixeira (Ensino Secundário)

Estabelecimento de Ensino	Local de Embarque	Previsão de alunos a transportar		
		Ensino Secundário		
		10.º ano	11.º ano	12.º ano
Escola Básica e Secundária Gomes Teixeira, Armamar	Aldeias	4	1	2
	Arícera	0	1	0
	Cardais	0	0	0
	Cimbres	3	1	1
	Contim	0	1	0
	Coura	1	0	2
	Folgosa	0	1	4
	Fontelo	7	2	2
	Gogim	0	1	2
	Goujoim	0	0	0
	Lapinha	0	0	0
	Lumiares	4	2	1
	Marmelal	1	2	0
	Meixedo	1	0	0
	Parada do Bispo	0	0	0
	Passos	0	0	0
	Queimada	3	0	2
	Queimadela	0	1	0
	Santo Adrião	0	0	0
	São Cosmado	0	1	0
	Santa Cruz	1	0	0
	São Joaquinho	0	0	0
	São Martinho da Chãs	1	0	1
	São Romão	2	0	0
	Santiago	0	1	0
	Tões	0	0	2
	Travanca	2	3	3
	Vacalar	0	0	1
	Valdigem	2	0	1
	Vila Nova	0	0	0
	Vila Seca	0	2	1
	TOTAL	32	20	25



Anexo IV - Itinerários dos Meios de Transporte Coletivo de Passageiros e Designação toponímica das vias de comunicação a percorrer

Mapa I - Transporte Público



percurso 1 percurso 2 percurso 3



Tabela I - Transporte Público

Transporte Público			
Circuito/Horário			
Transporte da manhã			
Contim	08h21m		
São Cosmado	08h24m		
São Martinho das Chãs	08h27m		
Lumiares	08h40m		
Gogim	08h43m		
Travanca	08h46m		
Armamar (Estabelecimentos de Ensino)	08h48m		
N.º de alunos			
Localidade	2.º Ciclo do Ensino Básico	3.º Ciclo do Ensino Básico	Ensino Secundário
Contim	1	1	1
São Cosmado	2	3	1
São Martinho das Chãs	1	0	2
Lumiares	2	2	7
Gogim	0	6	3
Travanca	5	7	8
Total	11	19	22



Tabela II - Transporte Público

Transporte Público			
Circuito/Horário			
Transporte da manhã			
Parada do Bispo	08h34m		
Fontelo	08h39m		
Aldeias	08h45m		
Armamar (Estabelecimentos de Ensino)	08h53m		
N.º de alunos			
Localidade	2.º Ciclo do Ensino Básico	3.º Ciclo do Ensino Básico	Ensino Secundário
Valdigem	1	4	3
Parada do Bispo	0	0	0
Fontelo	7	11	11
Aldeias	3	6	7
Total	11	21	21

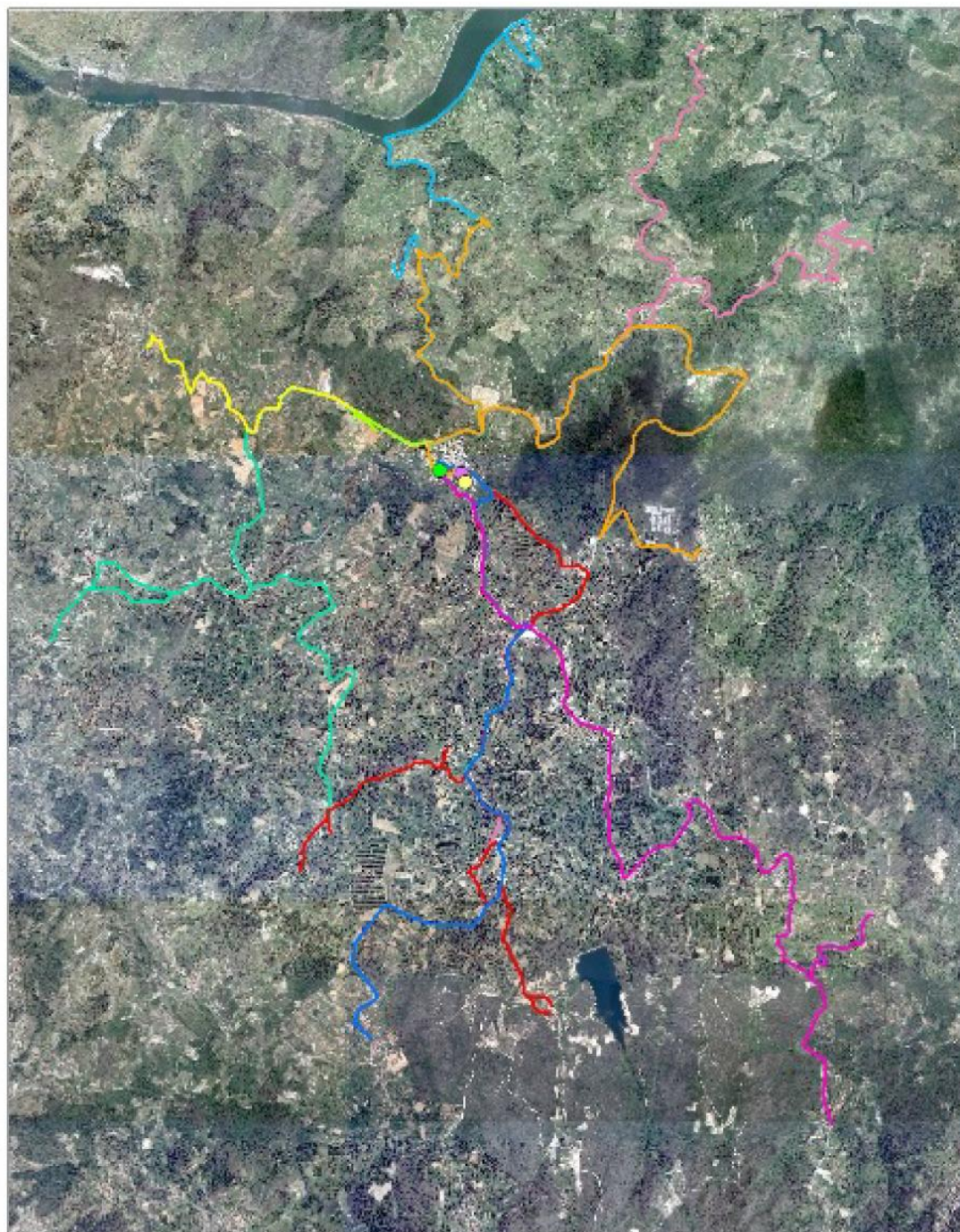


Tabela III -Transporte Público

Transporte Público			
Circuito/Horário			
Transporte da manhã			
Folgosa	08h15m		
Vila Seca	08h30m		
Armamar (Estabelecimentos de Ensino)	08h45m		
N.º de alunos			
Localidade	2.º Ciclo do Ensino Básico	3.º Ciclo do Ensino Básico	Ensino Secundário
Folgosa	3	5	5
Vila Seca	0	1	3
Total	3	6	8



Mapa II - Transporte Municipal



- | | | | | |
|--|--|--|--|--|
|  percurso 1 |  percurso 2 |  percurso 3 |  percurso 4 |  percurso 5 |
|  percurso 6 |  percurso 7 |  percurso 8 |  percurso 9 | |



Tabela IV - Transporte Municipal – Percurso I

Circuito/Horário			
Transporte da manhã		Transporte da tarde	
Arícera	08h00m	Armamar (Estabelecimentos de Ensino)	17h00m
Coura	08h10m	Arícera	17h15m
Vacalar	08h30m	Coura	17h30m
Armamar (Estabelecimentos de Ensino)	08h50m	Vacalar	17h50m
N.º de alunos			
Localidade	Pré-Escolar	1.º Ciclo do Ensino Básico	2.º/3.º Ciclos e Ensino Secundário
Arícera	2	1	4
Coura	0	0	4
Vacalar	1	2	5
Total	3	3	13



Tabela V - Transporte Municipal – Percurso II

Circuitos/Horários			
Transporte da manhã		Transporte da tarde	
Armamar - Lugar da Mariz	08h35m	Armamar (Estabelecimentos de Ensino)	17h05m
Armamar (Estabelecimentos de Ensino)	08h40m	Armamar - Lugar da Mariz	17h10m
N.º de alunos			
Localidade	Pré-Escolar	I.º Ciclo do Ensino Básico	2.º/3.º Ciclos e Ensino Secundário
Armamar - Lugar da Mariz	0	0	1
Total	0	0	1

Tabela VI -Transporte Municipal – Percurso III

Circuito/Horário			
Transporte da manhã		Transporte da tarde	
Contim	08h10m	Armamar (Estabelecimentos de Ensino)	17h00m
São Cosmado	08h15m	Travanca (Bica do Hospital)	17h10m
São Martinho das Chãs	08h25m	Gogim	17h20m
Lumiares	08h30m	Lumiares	17h30m
Gogim	08h35m	São Martinho das Chãs	17h35m
Travanca (Bica do Hospital)	08h40m	São Cosmado	17h45m
Armamar (Estabelecimentos de Ensino)	08h50m	Contim	17h50m
N.º de alunos			
Localidade	Pré-Escolar	I.º Ciclo do Ensino Básico	
Contim	1	1	
São Cosmado	3	3	
São Martinho das Chãs	0	1	
Lumiares	5	6	
Gogim	2	6	
Travanca (Bica do Hospital)	1	4	
Total	12	21	



Tabela VII - Transporte Municipal – Percurso IV

Circuito/Horário			
Transporte da manhã		Transporte da tarde	
Santa Cruz	07h45m	Armamar (Estabelecimentos de Ensino)	17h00m
Cimbres	07h50m	Travanca	17h10m
Santiago	08h10m	Santiago	17h25m
Travanca	08h15m	Cimbres	17h35m
Armamar (Estabelecimentos de Ensino)	08h25m	Santa Cruz	17h40m
N.º de alunos			
Localidade	Pré-Escolar	1.º Ciclo do Ensino Básico	2.º/3.º Ciclos e Ensino Secundário
Travanca	1	4	5
Santiago	0	0	2
Santa Cruz	2	6	6
Cimbres	0	8	7
Total	3	18	20



Tabela VIII - Transporte Municipal – Percurso V

Circuito/Horário			
Transporte da manhã		Transporte da tarde	
Aldeias	08h35m	Armamar (Estabelecimentos de Ensino)	17h00m
Fontelo	08h40m	Fontelo	17h15m
Armamar (Estabelecimentos de Ensino)	08h55m	Aldeias	17h10m
N.º de alunos			
Localidade	Pré-Escolar	1.º Ciclo do Ensino Básico	2.º/3.º Ciclos e Ensino Secundário
Aldeias	1	1	0
Fontelo	3	14	0
Total	4	15	0



Tabela IX - Transporte Municipal – Percurso VI

Circuito/Horário			
Transporte da manhã		Transporte da tarde	
Folgosa	08h20m	Armamar (Estabelecimentos de Ensino)	17h00m
São Joaninho	08h40m	São Joaninho	17h25m
Armamar (Estabelecimentos de Ensino)	08h53m	Folgosa	17h35m
N.º de alunos			
Localidade	Pré-Escolar	1.º Ciclo do Ensino Básico	2.º/3.º Ciclos e Ensino Secundário
Folgosa	1	5	0
São Joaninho	0	6	7
Total	1	11	7

Tabela X - Transporte Municipal – Percurso VII

Circuito/Horário			
Transporte da manhã		Transporte da tarde	
Meixedo	07h55m	Armamar (Estabelecimentos de Ensino)	17h00m
Santiago	08h10m	Zona Industrial de Armamar	17h15m
Vila Nova	08h20m	Santiago	17h25m
Santa Cruz	08h30m	Meixedo	17h40m
Zona Industrial de Armamar	08h40m	Santa Cruz	18h00m
Armamar (Estabelecimentos de Ensino)	08h50m	Vila Nova	18h10m
N.º de alunos			
Localidade	Pré-Escolar	1.º Ciclo do Ensino Básico	2.º/3.º Ciclos e Ensino Secundário
Meixedo	1	2	5
Vila Nova	0	1	1
Santa Cruz	2	6	6
Santiago	0	0	2
Zona Industrial de Armamar	0	0	1
Total	3	9	15

Tabela XI -Transporte Municipal – Percurso VIII

Circuito/Horário			
Transporte da manhã		Transporte da tarde	
Marmelal	07h55m	Armamar (Estabelecimentos de Ensino)	17h00m
Vila Seca	08h15m	Vila Seca	17h20m
Santo Adrião	08h30m	Santo Adrião	17h35m
Armamar (Estabelecimentos de Ensino)	08h50m	Marmelal	17h50m
N.º de alunos			
Localidade	Pré-Escolar	1.º Ciclo do Ensino Básico	2.º/3.º Ciclos e Ensino Secundário
Vila Seca	3	2	0
Marmelal	0	3	3
Santo Adrião	0	1	1
Total	3	6	4

Tabela XII -Transporte Municipal – Percurso IX

Circuito/Horário			
Transporte da manhã		Transporte da tarde	
Meixedo	08h00m	Armamar (Estabelecimentos de Ensino)	17h00m
Passos	08h07m	Meixedo	17h25m
São Romão	08h11m	Passos	17h30m
Queimadela	08h25m	São Romão	17h40m
Queimada	08h30m	Queimadela	18h00m
Tões	08h40m	Queimada	18h05m
Armamar (Estabelecimentos de Ensino)	08h55m	Tões	18h15m
N.º de alunos			
Localidade	Pré-Escolar	1.º Ciclo do Ensino Básico	2.º/3.º Ciclos e Ensino Secundário
Meixedo	1	2	5
Passos	0	1	0
São Romão	0	6	3
Queimadela	0	3	3
Queimada	4	5	12
Tões	5	2	3
Total	10	19	26



Anexo V – Horário do Transporte

HORÁRIO DO TRANSPORTE – ANO LETIVO 2026/2027

Pré-Escolar

- **Jardim de Infância de Armamar**

Entrada 09:00 horas – Saída 17:00 horas

1.º Ciclo do Ensino Básico

- **Escola Básica José Manuel Durão Barroso, Armamar**

Entrada 09:00 horas – Saída 17:00 horas

2.º/3.º Ciclos e Ensino Secundário

- **Escola Básica e Secundária Gomes Teixeira, Armamar**

Entrada 09:00 horas – Saída 17:00 horas

